

Lei n.º 35

Dispõe sobre a construção de um novo Matadouro.

6. O povo do Município de Maubussu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de um novo matadouro, nesta cidade.

Art. 2.º - As obras serão executadas de acordo com o projeto e especificações a serem elaborados e aprovados pela Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, e de acordo com as exigências do Departamento de Saúde Pública.

Art. 3.º - Fica atendida a despesa a que se refere o art. 1.º, com o crédito necessário, quando feito e aprovado o respectivo orçamento da obra.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

José Pacheco 115

Prefeitura Municipal de
Maubussu, 30 de abril de 1948
(ass.) Alencar Soares Vargas, Prefeito
Municipal
(ass.) José Fregório Ficker, Secretário